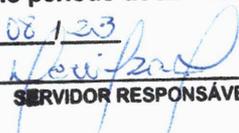




Publicado no quadro de avisos da  
CMMF no período de 12/07/23  
a 12/08/23  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.598, DE 11 DE JULHO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.421, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.421, de 17 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - Para pleitear a concessão do patrocínio, como atleta, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:*

*I - ter participado de competições esportivas oficiais em até dois anos imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteado a concessão do patrocínio e/ou ser convidado para participar como atleta em eventos realizados pela respectiva organização.*

*II - apresentar autorização dos pais ou responsável legal e comprovante de matrícula em instituição de ensino, no caso de atleta com menos de 18 (dezoito) anos de idade.*

*III - estar residindo no Município de Marechal Floriano pelo período mínimo de 4 (quatro) anos.*

*§ 1º Com o deferimento da concessão do patrocínio, o beneficiado compromete-se a representar o Município, em competições ou eventos promovidos ou considerados de interesse Municipal.*

*§ 2º O beneficiado com o patrocínio, oferecerá como contrapartida, autorização para uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Marechal Floriano e demais matérias de divulgação.*

*§ 3º Fica limitada a concessão do patrocínio, anualmente, a no máximo 02 (duas) vezes por atleta.”*





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 11 de Julho de 2023.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2598 / 2023  
EM, 11 / 07 / 2023  
  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei nº. 063/2023 – Poder Executivo